

ÍNDICE

11.3 - Programas de Apoio às Obras e Liberação da Faixa de Servidão	1/6
11.3.1 - Programa de Gestão de Interferência com as Atividades Minerárias.....	1/6
11.3.1.1 - Justificativas.....	1/6
11.3.1.2 - Objetivos	2/6
11.3.1.3 - Sistemática de Implantação	3/6
11.3.1.4 - Temporalidade.....	5/6
11.3.1.5 - Resultados Esperados	6/6
11.3.1.6 - Inter-relação com Outros Programas	6/6
11.3.1.7 - Responsáveis pela Implementação do Programa.....	6/6

11.3 - PROGRAMAS DE APOIO ÀS OBRAS E LIBERAÇÃO DA FAIXA DE SERVIDÃO

11.3.1 - Programa de Gestão de Interferência com as Atividades Minerárias

11.3.1.1 - Justificativas

Os recursos minerais que suscitaram interesse para aproveitamento econômico, existentes na área de estudo são, na sua maioria, minerais metálicos, sendo 22 processos de minério de Ferro. Constam também, requerimentos para Níquel, Cobre, Chumbo, Ouro, Argila, Arenito, Calcário, Gipsita e Areia.

A avaliação dos impactos ambientais relativos às áreas de interesse mineral, decorrentes da implantação do empreendimento, indicou a interferência em 71 (setenta e uma) áreas requeridas junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM para autorizações e concessões minerais que cruzam com o traçado da LT.

Esses requerimentos referem-se a 1 concessão de lavra de Gipsita em Pernambuco, 40 autorizações de pesquisa, 12 licenciamentos e 18 requerimentos de pesquisa. Entretanto, o processo de autorizações e concessões minerais é dinâmico, isto quer dizer que processos em fase de requerimento de pesquisa podem evoluir para um “status” de autorização de pesquisa (alvará de pesquisa) e este, por sua vez, para concessão de lavra (Decreto de lavra).

Vale lembrar que a interferência é identificada pelo polígono requerido, podendo a localização do bem mineral estar fora da Área de Influência Direta da LT.

Tais atividades sofrerão interferências e/ou alterações com a implantação do empreendimento. Da mesma forma, quaisquer outras atividades de mineração futuras sofrerão restrições ou impedimentos com a operação da linha de transmissão.

Assim sendo, serão estudadas alternativas para o melhor aproveitamento das jazidas antes e depois da fase de operação, ou serão propostos acordos para compensar os investimentos realizados.

Neste Programa serão elaboradas, de forma objetiva, diretrizes para o processo de assinatura dos termos de renúncia que estiverem com os títulos minerários atualizados no DNPM.

Este programa justifica-se pela necessidade de neutralizar ou minimizar as interferências que, por ventura, ocorram nas áreas com processos de concessão em andamento na AID, o que poderia impor restrições às futuras operações nas áreas.

11.3.1.2 - Objetivos

O objetivo geral deste Programa é solucionar as possíveis interferências ou impactos negativos resultantes da construção e operação da LT sobre as áreas de interesse extrativo mineral, áreas de exploração mineral requeridas e as que estiverem em diferentes estágios de licenciamento.

Tais impactos estão ligados a eventuais restrições ou impedimentos operacionais que dificultem ou impeçam o prosseguimento da atividade exploratória, ou provoquem limitações na definição do real potencial mineral da área requerida.

São objetivos específicos do Programa:

- Analisar detalhadamente, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, os processos de concessão de áreas visando identificar as reais possibilidades de interferência das ocorrências ou jazidas das substâncias minerais de interesse. Essa análise inclui a localização precisa das ocorrências, jazidas minerais ou minas da substância mineral de interesse em cada polígono com interferência do traçado da LT, a situação atualizada dos processos e os resultados de pesquisa e/ou lavra.
- Realizar o cadastramento da faixa de servidão da LT como área prioritária no DNPM.
- Desapropriar as áreas relativas aos processos de titularidade minerária já requeridas e/ou concedidas, interferentes com a faixa de servidão ou que venham a apresentar alguma restrição à construção e/ou operação da LT.
- Estabelecer diretrizes para acordo com os detentores do direito minerário, de modo que seja satisfatória para ambas as partes, ressarcindo eventuais perdas de receita e, assim, liberar as faixas de implantação do empreendimento, sem que restem pendências judiciais com os detentores de direitos minerários.

11.3.1.3 - Sistemática de Implantação

Espera-se que, imediatamente após a obtenção da LP (IBAMA) do empreendimento, seja solicitada ao DNPM a não-liberação de novas autorizações e concessões na Área de Influência Direta do empreendimento.

Havendo interferência direta com a ocorrência mineral ou jazida, deverão ser estudadas alternativas para a microlocalização do traçado da LT ou serão propostos acordos para compensar os investimentos realizados. Na maioria das vezes, recorre-se a alterações de microlocalização do traçado, uma vez que as lavras podem estender-se por uma área muito grande.

1ª Etapa: Levantamento de Dados Sobre a Situação das Interferências Minerárias no DNPM

Para execução deste estudo, deverá ser necessário:

- consultar o Sistema de Informações Geográficas da Mineração (SIGMINE), o Cadastro Mineiro e os overlays (mapas com os processos minerários) atualizados, obtidos no DNPM, que contêm dados atualizados sobre os processos minerários, protocolados nesse órgão, como titular, situação legal, bem mineral, localidade, área, distrito, município, estado e último evento registrado;
- consultar as cartas de áreas oneradas por processos minerários, referentes às folhas topográficas (escala 1:50.000) correspondentes à Área de Influência Direta do empreendimento;
- consultar as listagens do Sistema Código de Mineração (SICOM), contendo os dados essenciais referentes aos processos minerários com áreas posicionadas ao longo das áreas de intervenção direta da LT.

Após esse procedimento, o empreendedor deverá solicitar, nos órgãos governamentais responsáveis por essa emissão, Ministério de Minas e Energia (MME) e o Departamento de Produção Mineral (DNPM), a não-emissão de novos títulos minerários, para que não haja interferências futuras com o empreendimento, e a desapropriação (bloqueio) dos títulos já concedidos.

2ª Etapa: Levantamento de Dados Secundários

A análise dos processos será realizada em relação à ambiência geológica, devendo os recursos minerais ser constatados através de um estudo bibliográfico completo.

Essa análise permitirá verificar se as substâncias minerais visadas nas autorizações de pesquisa possuem correspondências com as litologias e seus minerais relacionados. Serão consultados, também, os relatórios de pesquisa concluídos e entregues ao DNPM, para se obterem mais dados e informações sobre a geologia local, potencial mineral, reservas, teores, etc.

Tais procedimentos permitirão um enfoque melhor sobre a tendência dos interesses dos titulares ligados ao setor mineral da área em estudo.

O levantamento de dados secundários inclui a consulta a mapas, fotos aéreas, imagens de satélite, *overlays* e listagens mais recentes dos processos inseridos na Área de Influência Direta do empreendimento. Os dados e informações obtidos nesta etapa serão lançados em base planialtimétrica que servirá como mapa de orientação durante a visita ao campo.

3ª Etapa: Vistorias de Campo

O reconhecimento de campo, além de checar e complementar as informações obtidas deverá permitir a investigação das áreas requeridas e os métodos de extração adotados, dentre outros aspectos. Essa investigação, combinada com os dados secundários levantados, visa a estabelecer, também, a qualidade e a quantidade dos bens minerais existentes, dado que será importante para os acordos de desapropriação.

4ª Etapa: Consolidação de Dados/ Elaboração dos Produtos Finais

Serão consolidados os dados das áreas requeridas e as informações sobre os recursos minerais levantados em conjunto com outros dados geológicos. Adotar-se-ão formas simples e legíveis de representação cartográfica dos dados, justapondo-os com uma base geológica.

O mapa elaborado conterá, também, as áreas requeridas, conforme as informações obtidas no DNPM. Esse mapa, acompanhado de texto explicativo, deverá mostrar o relacionamento entre os indícios de minerais e jazidas reconhecidas no campo e na bibliografia com a potencialidade mineral da região estudada.

As informações obtidas com esses produtos permitirão caracterizar e avaliar, com maior segurança, os recursos minerais existentes que despertam interesse para mineração e suas interferências com a área de Influência Direta do empreendimento.

5ª Etapa: Acordo com os Concessionários

Está prevista a realização de acordos para compensar as restrições ou impedimentos às atividades minerárias decorrentes da implantação e operação do empreendimento. Até agosto de 2008 o único titular com registro de concessão de lavra era a empresa EMITOL - EMPRESA DE MINERAÇÃO TORRES LTDA (Processo 2513/1943), que é uma exploração muito antiga.

11.3.1.4 - Temporalidade

As atividades terão início no segundo mês em relação ao cronograma de obras (maio) quando serão analisados detalhadamente, junto ao Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, os processos de concessão de áreas. Essa primeira atividade visa a identificar as reais possibilidades de interferência das ocorrências ou jazidas das substâncias minerais de interesse. Essa análise inclui a localização precisa das ocorrências, jazidas minerais ou minas da substância mineral de interesse em cada polígono com interferência do traçado da LT, a situação atualizada dos processos e os resultados dos trabalhos de pesquisa e/ou lavra. Tais atividades serão desenvolvidas juntamente com o processo de licenciamento ambiental (LP e LI).

Espera-se que a Licença Prévia - LP do empreendimento, seja concedida pelo IBAMA no segundo mês do cronograma das obras, sendo, então solicitado ao DNPM o bloqueio das faixas de interesse da LT, assim como a não-liberação de novas autorizações e concessões.

Em seguida será efetuada a análise bibliográfica completa e a análise dos processos em relação à ambiência geológica (litologias, estruturas e seus minerais relacionados).

A partir do quarto mês (cronograma de obras) será realizado o reconhecimento de campo para conferir e complementar as informações obtidas. Essa atividade tem a duração estimada em um mês. No mês seguinte serão consolidados os dados das áreas requeridas e as informações sobre os recursos minerais levantados e iniciada a elaboração dos mapas e relatórios finais. Para a elaboração desses produtos finais estima-se um prazo de 45 dias.

Por último, está prevista a realização de acordos com os concessionários para compensar as restrições ou impedimentos às atividades minerárias decorrentes da implantação e operação do empreendimento.

11.3.1.5 - Resultados Esperados

Espera-se que sejam realizados acordos com os titulares de direitos minerários para compensar as restrições ou impedimentos às atividades de pesquisa ou extração mineral decorrentes da implantação e operação do empreendimento até o início das obras, mitigando o impacto de Redução ao Uso de Recursos Minerais. Outro resultado esperado refere-se ao bloqueio ou a não-emissão de novos títulos minerários na Área de Influência Direta da LT 500 KV São João do Piauí-Milagres, por parte do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, para que não haja interferências futuras com o empreendimento.

11.3.1.6 - Inter-relação com Outros Programas

Este programa deverá articular-se diretamente com o Plano Ambiental para a Construção - PAC e com o Programa para Estabelecimento da Faixa de Servidão Administrativa e Indenizações, que contêm as diretrizes e as técnicas básicas recomendadas para serem empregadas durante a construção do empreendimento.

Também tem relação com os Programas de Comunicação Social e Educação Ambiental que serão desenvolvidos prévia e paralelamente aos trabalhos de construção da LT.

11.3.1.7 - Responsáveis pela Implementação do Programa

Este Programa será desenvolvido pelo empreendedor e contará com a colaboração do Departamento Nacional da Produção Mineral - DNPM, no que se refere às consultas técnicas e legais do processo de concessão de áreas para mineração.

O empreendedor poderá contratar uma instituição ou empresa para a execução dos levantamentos, estudos e posteriores avaliações, sob sua supervisão.